



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

308

PROJETO DE LEI N°. ~~207~~/2023

Fica estabelecida a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Colón e de Intestino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Colón e de Intestino de 7 a 13 de setembro de cada ano vigente.

Art. 2º O poder público desenvolverá campanhas educativas, informativas e de prevenção para esclarecimento e compreensão da enfermidade do câncer de colo de intestino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá eventos para divulgação das atividades de forma integrada com demais entes para divulgar a enfermidade e suas formas de prevenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de Novembro de 2023.


ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO
Vereadora

Justificativa

A prevenção do câncer de intestino e de cólon mostra-se medida de extrema relevância para nossa população, e isso, pelo fato de que geralmente as lesões evoluem de pequenas lesões “benignas” para lesões maiores que terminam por resultar em processo de câncer. O Ministério da saúde vem por meio de seu Instituto Nacional do Câncer - INCA desenvolvendo campanhas anuais para prevenção de diversos tipos de câncer. O INCA vem realizando eventos extremamente relevantes para a prevenção dos vários tipos de câncer. Qualquer alteração no ritmo do intestino pode ser um indício de alteração que deve ser investigado de forma cautelosa e atenciosa. Por esta razão, a prevenção e o diagnóstico precoce ainda são uma solução efetiva para a enfermidade, portanto, a instituição de uma semana destinada a conscientização, certamente produzirá efeitos relevantes para a sociedade.